Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 249 DE 15 DE SETEMBRO DE 1981

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CR$.150.000,00 "

IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR$.... 150.000,00-(cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com o pagamento de obrigações trabalhistas em atraso, referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta do seguinte recurso:-

Superavit Financeiro..... Cr$ 150.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 15 de setembro de 1981.-

IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 15 de setembro de 1981.-

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO